

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 3709/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Carvalho e Melo, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

Torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 28 de Março do corrente ano, tomou conhecimento da proposta de criação de taxas referente à captura de cães, a qual se encontra à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Abril de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Proposta de criação de taxa — captura de cães e gatos vadios ou errantes

O Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, instituiu um conjunto de regras referentes quer à detenção de cães e gatos, quer à captura de cães e gatos vadios ou errantes pelas câmaras municipais no âmbito das competências que por Lei, nesta matéria, lhe são conferidas.

Estatui o n.º 2 do artigo 8.º daquele diploma legal, o princípio segundo o qual, todas as despesas de alimentação e alojamento dos animais capturados pelos serviços camarários são da responsabilidade do detentor do animal.

Como se apresenta complexo e difícil quantificar, caso a caso, a exacta despesa a imputar a cada animal capturado, as câmaras municipais optaram pela fixação de taxas, que, com razoabilidade, cobrem as despesas em causa.

Considerando que no presente, a autarquia não tem aprovada qualquer taxa referente à realidade supra exposta, ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e para efeitos do consagrado nas alíneas *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal, propõe à Assembleia Municipal a aprovação da criação das taxas de captura de cães e gatos vadios ou errantes, em conformidade com o a seguir discriminado, o qual passa a constituir o capítulo XVIII, artigo 50.º, da Tabela do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

CAPÍTULO XVIII**Guarda de cães e gatos vadios ou errantes e outros animais**

Artigo 50.º

Guarda de cães e gatos vadios ou errantes e outros animais

1 — Alojamento no canil municipal de cães e gatos capturados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, por dia ou fracção — 7 euros.

2 — Outros animais — por dia ou fracção — 11 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 3710/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, reportados a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada nos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

Mais se torna público que da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso do *Diário da República*, conforme o estabelecido no artigo 96.º do mesmo diploma.

14 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*.

Aviso n.º 3711/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1

do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, válido pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com Nelson Filipe Pereira da Silveira, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de técnico superior (estagiário) na área de gestão e administração pública, escalão 1, índice 321, com início em 1 de Março de 2005. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

14 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*.

Aviso n.º 3712/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foi celebrado contrato a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Emanuel Silva Pontes, para o desempenho de funções na categoria de operário, pedreiro, escalão 1, índice 142, com início de funções em 1 de Abril de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2005. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*.

Edital n.º 331/2005 (2.ª série) — AP. — Alberto da Silva Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2005, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 21 de Fevereiro de 2005, foi fixada a aplicação do percentual de 0,25 % para o apuramento do valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a aplicar no ano de 2006, sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para efeito do disposto no artigo 106.º, n.º 2, alínea *b*), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do estilo e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Repartição Administrativa e Financeira, o subscrevo.

18 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 3713/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de pessoal.* — Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar contratou em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, António Júlio Pires Ferreira com a categoria de técnico profissional — medidor orçamentista, com início em 26 de Abril de 2005 por um período de seis meses. (O presente contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 3714/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, foi renovado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano com Francisco Miguel Guimarães Viana, guarda-nocturno, Adélia Conceição Amorim Gomes Santos, técnico superior de 2.ª classe, e Sónia Marisa Brandão Azevedo Oliveira, técnico profissional de animação cultural, produzindo efeitos desde 1 de Março de 2005, 4 de Março de 2005 e 18 de Março de 2005, respectivamente.

1 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.